



Lei nº 1.130/2015

**"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,70% os atuais níveis de salário dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo do Município de Cachoeira.

Art. 2º - Os servidores que percebem um salário mínimo terão seus vencimentos automaticamente reajustados com base no índice de reajuste concedido pelo Governo Federal, passando de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), em 01/01/2015.

Art. 3º - Os efeitos desta lei serão retroativos a 1º de janeiro, sendo referente aos pagamentos de janeiro, fevereiro e março.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, em 20 de abril de 2015.


CARLOS MENEZES PEREIRA
PREFEITO

